



Processo: 021.782/2023-7

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Glorismar Rosa Venâncio

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Glorismar Rosa Venâncio	19/09/2019	Acórdão 3977/2019-TCU-1ª Câmara (Condenatório) Acórdão 2594/2020-TCU-1ª Câmara (Retificador) Acórdão 8766/2021-TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. A partir do processo originador TC-016.644/2016-6 foram constituídos 5 processos de CBEX: 021.700/2023-0 (débito), 021.782/2023-7 (multa), 021.785/2023-6 (multa), 021.794/2023-5 (multa) e 021.795/2023-1 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação à responsável Glorismar Rosa Venâncio (CPF 146.995.593-87):

i) a responsável não constituiu representantes legais;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas à responsável;

iii) a responsável não recorreu e nem solicitou o parcelamento da dívida;

iv) a responsável fora notificada acerca do Acórdão 8766/2021-TCU-1ª Câmara por edital, uma vez que a comunicação encaminhada fora devolvida pelos Correios com a indicação de motivo “Recusado”;

v) registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

Scbex, em 18 de julho de 2023

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10587-2